



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

C-DEPJUR 099/95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO E TRANSTURISMO
PETRÓPOLIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS e **TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA**, com sede na Rua Carlos Laet, 26 - Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 28.712.040/0001-85, neste ato representada por seus Diretores, ADELINOS DOS SANTOS E VALTER DOS SANTOS LOPES, por diante denominada **CONTRATADA**, segundo documentação constante do Processo nº 15999/95-53 - CDRJ, autorizada pela DIREXE em sua 1112ª reunião, realizada em 01.08.95, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato, a prestação de serviços de transportes de empregados da CDRJ, lotados no Porto de Sepetiba - (Itaguaí) - RJ.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços contratados compreendem as seguintes linhas de ônibus:




Companhia Docas do Rio de Janeiro

 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

<u>Linha</u>	<u>Origem</u>	<u>Saída</u>	<u>Retorno</u>
1.0	Fco. Bicalho	06:30	09:00
1.1	Fco. Bicalho	18:15	21:00
2.0	Nova Iguaçu	06:30	17:00
3.0	Nova Iguaçu	18:00	21:00
4.0	Deodoro	06:15	17:00#

(na volta extensão até Francisco Bicalho.
 Destino: Porto de Sepetiba

Parágrafo Segundo:

Serão observados os seguintes itinerários:

LINHA 1: Av. Francisco Bicalho, Av. Brasil (pista lateral até Guadalupe), Rio Santos, Itaguaí, **Porto de Sepetiba**

Volta: inverso

LINHA 02 E 03: Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Olinda, Anchieta, Ricardo, Av. Brasil (apanhando os passageiros de realengo em diante), Rio-Santos, **Porto de Sepetiba**.

Volta: inverso

LINHA 04: Deodoro, Magalhães Bastos, Realengo (via Santa Cruz), Bangu, Vasconcelos, Campo Grande, estrada Rio do "A", Viaduto das Sandas, Av. Cesário de Melo, Santa Cruz, Rio-Santos, **Porto de Sepetiba**.

OBS: Na saída do Porto de Sepetiba às 17:00 horas, o serviço prolongar-se-á até a Av. Francisco Bicalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste Contrato é de até 30 (trinta) dias, com início em 01 de agosto de 1995.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSCLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

As despesas com a execução deste Contrato correrão O preço médio para a viagem Francisco Bicalho/Sepetiba/Francisco Bicalho é de R\$ 1990,00, de segunda-feira a domingo, inclusive.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃOCLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses As faturas serão pagas em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à CONTRATADA observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FOROCLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado. Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos da rubrica 213505 - Transporte de Pessoal.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

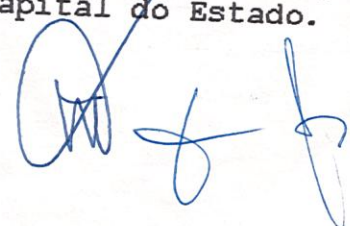
O valor global do presente contrato é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação constante do processo 15999/95-53 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.





Companhia Docas do Rio de Janeiro

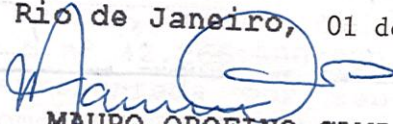
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061
Tel.: (021) 208-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

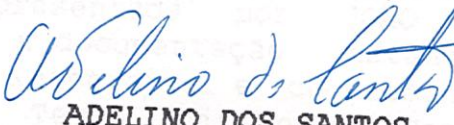
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1995

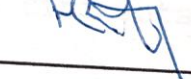

MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO


ADELINO DOS SANTOS
Diretor
TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA


VALTER DOS SANTOS LOPES
Diretor
TRANSTURISMO PETRÓPOLIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 8 / 9 / 95, Pág. 16912